



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº</p> <p>Nº <u>02</u> Livro <u>02</u> de <u>57</u> de <u>13</u> / <u>02</u> / <u>86</u></p> <p>13 folhas</p> <p><i>Isomira</i> funcionária</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
---	---	-----------

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA

PROJETO DE LEI Nº 02/86, DE 13/02/86.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Distrito de VALE DOS SONHOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Distrito de Vale dos Sonhos, com sede no Distrito do mesmo nome, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 13 de fevereiro de 1986.

Lourival Moreira da Mata
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador

Aprovada por Unanimidade
 Em Sessão de 03/03/86



CAPÍTULO I:

DENOMINAÇÃO, FINS, DIREITOS E DEVERES DA A.M.P.V.S. Mun. DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Artigo 1º - A Associação de Moradores de Vale dos Sonhos, fundada em: 02 de dezembro do ano de 1.981, no Município de Barra do Garças estado de, Mato Grosso; é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração reatando-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade congregar os moradores, de Vale dos Sonhos para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda amparar e defender os interesses gerais da comunidade representativa perante os poderes públicos, Federais, Estaduais e Municipais, colaborando no estudo e soluções dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade. Promover de acordo com suas possibilidades as melhores condições sócio-econômicas, profissionais ou culturais de seus moradores. Manter intercâmbio com as demais associações de clubes existentes em Vale dos Sonhos, bem como a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Artigo 3º - São prerrogativas da Associação:

- 1) Eleger os seus dirigentes;
- 2) Colaborar com entidades públicas ou privadas como órgão consultivo e executivo no estudo à solução dos problemas que se relacionam com a comunidade.

Artigo 4º - São deveres da Associação:

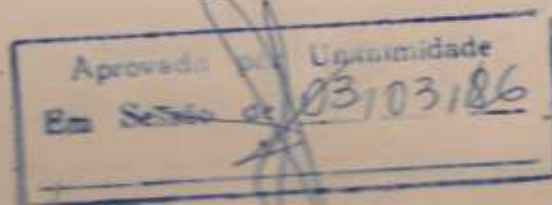
- 1) Prestar toda assistência necessária aos associados na defesa de seus direitos perante as autoridades administrativas ou em Juízo.
- 2) Manter serviços assistencial e educativo para os associados, visando, a orientação e a proteção dos mesmos;
- 3) Organizar dentro de suas possibilidades, uma biblioteca e manter em arquivo as leis e regulamentos relativos aos interesses públicos, a fim de atender a solicitação dos associados.

"CAPÍTULO II" - DOS SÓCIOS: SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - O número de sócios da A.M.P.V.S.M.B.G. é ilimitado, sendo considerado como tais os fundadores e os que, tendo idoneidade, moral, virem e ser admitidos pela Diretoria.

Artigo 6º - O quadro social compreenderá as seguintes categorias:

- 1) Sócios fundadores, que serão todas as pessoas signatárias da ATA da Fundação da Associação que contribuírem com uma mensalidade a ser estabelecida.



e) Sócio contribuinte: Todos aqueles que vierem a ingressar depois da fundação da mesma e contribuição com a mensalidade lada;

Parágrafo 1º - O título de sócio honorário será conferido, por decisão, pela Assembléia Geral, mediante proposta de um terço (1/3) dos sócios no, mínimo, ou da diretoria.

Parágrafo 2º - Com exceção dos honorários, os demais são considerados, sócios efetivos.

Artigo 7º - Direitos dos Sócios:

- a) Participações das reuniões da Associação, discutindo e votando os assuntos em pauta.
- b) Apresentar à diretoria quaisquer questão de interesses da comunidade, bem como sugerir as medidas que acharem convenientes;
- c) Solicitar auxílio da Associação nos casos de seu interesses;
- d) Gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação;
- e) Votar e ser votado, exeto dos sócios honorários, na eleição da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 8º - Deveres dos Sócios:

- a) Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com a administração da sociedade para plena consecução de seus fins.
- b) Respeitar os presentes estatutos e aceitar, desenvolver com zelo, interesse e dignidade o cargo para o designado.
- c) Pagar pontualmente as mensalidades ou contribuição;
- d) Respeitar e acatar as autoridades constituídas;
- e) Incentivar a solidariedade entre os sócios.

Artigo 9º - A exclusão do associado dar-se-a pedido do sócio ou nos, casos seguintes:

- a) Quando o associado deixa de fazer algo satisfazer suas mensalidades, durante 06 (seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela diretoria;
- b) Quando o sócio por seu procedimento, prejudique os interesses da associação.

Parágrafo Único: Nos casos das alíneas a, b e c. a Diretoria ou qualquer sócio requerá a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, para, discutir e deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º - A Associação será administrada por uma diretoria eleita, constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente de honra, por indicação da União das Associações de Bairros, e hora auxiliar da entidade;
- b) Presidente, que representará a Associação em juízo ou fora dele, podendo eleger poderes, bem como participar da diretoria da União das Associações de Bairros de Barra do Garças.

Assinado em Barra do Garças, 03/03/86



(Caixa de donativos de registro de sócios, etc.) e documentos de responsabilidade; convocação de reunião da diretoria e das Assembleias ordinárias e extraordinárias, apresentado por ocasião da Assembleia ordinária e relatório das atividades, dar parecer do conselho fiscal, aprovar propostas dos novos sócios depois do parecer favorável dos membros da diretoria; Superintender todos os demais serviços da Associação, tomando todas as medidas necessárias de qualquer trabalho, se verificar que há congruência nessa resolução, bem como fazer parte integrante da diretoria da União das Associações de Bairros de Barra do Garças.

Vice-Presidente, que auxiliará o presidente nos seus encargos substituído nos seus impedimentos, e prestar a A.M.P.V.S.M.B.G. quando designado.

Secretário, que auxiliará o secretário digito lavrará ATAS das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral substituindo nos impedimentos o Secretário geral.

1º Tesoureiro, que cuidará da guarda do dinheiro e valores pertencentes à associação, arrecardará a receita e demais importância que lhe forem devidas ou doadas; efetuará o pagamento autorizado pelo presidente, manterá atualizada a escrituração financeira e patrimonial da associação apresentando regularmente balanços gerais de receitas, despesas e patrimonial, bem como apresentar mensalmente à Diretoria o balanço do mês, assinar em conjunto com o presidente os documentos de responsabilidade;

2º Tesoureiro, que auxiliará o 1º tesoureiro nos seus encargos e substituirá nos seus impedimentos.

Diretor Social, que organizará todas as festividades da Associação, podendo solicitar a colaboração dos demais sócios, quando necessário.

Bibliotecário, que zelará pela conservação e ampliação da biblioteca, manter sob sua guarda os livros da Associação, manter em dia o registro dos livros emprestados aos associados.

Orador, que deverá nas ocasiões festivas falar em nome dos associados.

Capítulo IV - Do conselho fiscal:

Artigo 11º - Haverá um conselho fiscal composto de três (03) membros, efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e empossados juntamente com a diretoria, bem como o delegado especialmente nomeado pela a União das Associações de Bairros;

Artigo 12º - Compete a este conselho proceder ao exame e dar parecer sobre contas, livros e balanços apresentados pela diretoria, para conhecimento e apreciação da Assembleia Geral ordinária, examinar permanentemente livros, registros e todos os documentos de escrituração apresentando relatórios semestrais à Diretoria, propor à Diretoria ou a Assembleia as medidas de caráter financeiro ou econômico.

Artigo 13º - O conselho fiscal reuni-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo presidente.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/03/86

e a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - Como órgão deliberativo, poderá a diretoria regulamentar regulamentos internos, nomear e destituir auxiliares, elaborar a tabela de contribuição dos sócios, preencher vagas interinamente até a próxima eleição, bem como interpretar e decidir primeiramente os casos omissos, nestes estatutos; Autorizar despesas de emergência que deverá ser levado, ao conhecimento da Assembleia Geral Extraordinária convocada logo após, a decisão ou até (Cinco) 5 dias, depois deliberar medidas que possa concorrer para o desenvolvimento da Associação e seus objetivos, aproveitando a colaboração do conselho consultivo; da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com presença de mais da metade de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Capítulo - VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 15º - O Conselho será composto pelo Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro da A.M.F.V.S.M.B.G. e um representante de cada entidade, pública ou privada que atue ou venha atuar no Bairro, especialmente convidada para tal, bem como o Delegado e Presidente de honra designado pela União das Associações de Bairros.

Capítulo VII - Da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia constituída pela reunião dos sócios em pleno desenvolvimento de seus direitos sociais, com exceção dos honorários.

Parágrafo 1º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária para, leitura de relatórios do Presidente, aprovação de contas e balanços e outros.

Parágrafo 2º - A Assembleia extraordinárias poderá ser convocada pelo Presidente, sempre que necessário, ou requerimento de 5% dos sócios quitados com a tesouraria.

Parágrafo 3º - A Assembleias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias realizar-se com a presença de o mínimo $1/3$ (um terço) do total dos sócios, efetivos em primeira convocação, e com qualquer número deles em segundo.

Parágrafo 4º - A Convocação da Assembleia geral ordinária será comunicada aos sócios com antecedência de 03 (três) dias, pelo menos e para seguida, uma segunda convocação com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para ambos os casos.

Parágrafo 5º - A Deliberação de Assembleia Geral será tomada por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Artigo 17 - Os candidatos à diretoria e conselho fiscal registrarão, suas chapas em livros próprios na sede da associação com antecedência pelo menos de 05 (cinco) dias da realização das eleições, bem como será, registrada na Secretaria da Entidade.

Artigo 18 - As eleições se realizarão no último dia do mandato da diretoria.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/03/86

COMARCA DO GARÇAS - MT

Parágrafo Único, a qual se trata, considera-se eleito mais idôneo;

Artigo 21- A Diretoria e o Conselho Fiscal eleito, tomam posse, imediatamente perante a assembleia.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DE MANUTENÇÃO

Artigo 22- O Patrimônio social da A.M.P.V.S.M.B.G. é constituído de bens móveis e imóveis e recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os bens imóveis da Associação são inalienáveis, somente com autorização da Assembleia geral com 2/3 favoráveis.

Parágrafo 2º - Os recursos financeiros advirão das seguintes fontes:

- a) Mensalidades e contribuição dos associados;
- b) Doativos;
- c) Ligados Subvenção e auxílios federais, estaduais, e municipais;
- d) Produtos de festivais, campanhas, etc.;
- e) Eventuais.

Artigo 23- A dissolução por vontade dos seus membros somente se, dará por deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 24 - A Associação é entidade alheia à competição política partidária, religiosa, sendo vedada a discussão de tais assuntos em suas reuniões.

Artigo 25 - Os presentes estatutos só poderão ser modificados pela Assembleia Geral, quando convocação e metade 1/3 em segunda, pelo menos dos sócios efetivos.

Artigo 26 - Fica a Diretoria Autorizada a promover a regularização, e registro da A.M.P.S.M.B.G. bem como filiar na União das Associações de Bairros de Barra do Garças.

Artigo 27 - Os casos omissos, bem como os de magna importancia para a Associação, serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 28 - No caso de dissolução da A.M.P.V.S.M.B.G. seus bens patrimoniais serão doados a outra entidade de fins filantrópicos registrada no Conselho Nacional de Serviço Social/N.C.S. a critério da Assembleia Geral, a qual poderá realizar-se com qualquer número neste, caso específico.



Vale dos Sonhos Mun. de Barra do Garças/MT., 26/09/1.985

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIDAO

CERTIFICO que registrei este documento,
das fls. 47-49 do livro A-C " sob
n.º 418 de ordem, em 02/10/85

[Signature]
Oficial

Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE B. DO GARÇAS - MT.
PROTÓCOLO
N.º 35521 ls. 132 Livro 19
Em 02/10/1985
Oficial *[Signature]*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/03/86

...dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições socio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associações e Clubes existentes no Bairro São Benedito, bem como a União das Associações de Bairros de Barra do Garças.

A Associação será Administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidades de relação constituída dos seguintes membros:

Presidente: José Rodrigues

Secretário: Manoel Souza Lima

Tesoureiro: Coracy Maria D. J. Oliveira

JOSE RODRIGUES — Presidente

SUMULA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TORIQUEIJO DISTRITO DE BARRA DO GARÇAS

Art. 1º - A Associação dos Moradores de Toriqueijo fundada em 17.11.81, na cidade de Barra do Garças Estado de Mato Grosso é uma sociedade de fins não econômicos de duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congrega os moradores de Toriqueijo para um trabalho socio-educativo e demais atividades que completa o trabalho da comunidade, ainda ampara e defende os interesses gerais da comunidade representando-a perante os poderes públicos federais, Estaduais e Municipais colaborando com estes no Estudo dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições socio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

A Associação sera administrada por uma Diretoria eleita anualmente por sócios efetivos, com possibilidades de relação constituída dos seguintes membros:

Presidente: Dermeval Fontes Motta

Secretário: José Pereira de Almeida

Tesoureiro: Gleuber Borges

DERMEVAL FONTES MOTTA — Presidente

SUMULA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PONTAL

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Vila Pontal fundada em 16.03.81, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade de fins não econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes estatutos.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congrega os moradores da Vila Pontal para um trabalho socio-educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses gerais da comunidade representando-a perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais colaborando com estes no estudo dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições socio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associações e Clubes existentes na Vila Pontal bem como a União das Associações de Moradores de Barra do Garças.

A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidades de relação constituída dos seguintes membros:

Presidente: José Maria Lopes Pereira

Secretário: Edison Ferreira Santos

Tesoureiro: José Pereira da Silva

José Maria Lopes Pereira — Presidente

SUMULA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VERDADEIRA BARRA

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Verdadeira Barra, fundada em 25.11.80, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Artigo 2º — A Associação tem por finalidade congrega os moradores do Bairro verdadeira Barra para um trabalho socio-educativo e demais atividades que completa o trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses Gerais da comunidade representando-a perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais colaborando com estes no Estudo dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da Comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições socio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Manter intercâmbio com as demais Associações e Clubes existentes no Bairro Verdadeira Barra, bem como a União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças.

A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidades de relação constituída dos seguintes membros:

Presidente: Geraldo de Freitas Cordeiro

Secretário: Renilda Santis Bosaipo

Tesoureiro: Valdevino Gonçalves da Silva

Geraldo de Freitas Cordeiro — Presidente

SUMULA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VALE DOS SONHOS

Art. 1º - A Associação dos Moradores de Vale dos Sonhos, fundada em 02 de Dezembro de 1981, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso é uma sociedade de fins econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congrega os moradores de Vale dos Sonhos para um trabalho sócio-educativo e demais atividades completa o trabalho comunitário e ainda ampara e

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 03/03/86

defende os interesses gerais da comunidade representativa perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais colaborando com estes nos Estudos dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Mantêr intercâmbio com as demais Associações existentes em Vale dos Sonhos, bem como a União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças.

A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidades de relação constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente: Sinobelino Gomes da Silva
- b) Secretário: Domingos Pereira dos Santos
- c) Tesoureiro: João Miguel de Siqueira

SINOBELINO GOMES DA SILVA - Presidente

SEMULA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VOADEIRA

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Vila Voadeira, fundada em 18.10.81, na cidade de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de não econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congrega os moradores da Vila Voadeira para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que completem o trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses da comunidade representando-a perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais, colaborando com estes no Estudo dos problemas que direta e indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores.

Mantêr intercâmbio com as demais Associações e Clubes existentes na Vila Voadeira, bem como a União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças.

- Presidente de Honra: Antonio Carlos do Nascimento
- Secretário: Raimundo José dos Santos
- Tesoureiro: Paulo Cordolino Gama

JOSÉ BALDUINO MATOS - Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CUIABÁ

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléia Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 28.11.81.

RECEITA

Receitas Correntes	1.800.000,00
Receita Social	56.000,00
Receita Extraordinária	63.000,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00
TOTAL	2.319.000,00

DESPESAS

Administração Geral	1.199.000,00
Contribuições Regulamentares	720.000,00
Despesas de Capital	400.000,00
TOTAL	2.319.000,00

Cuiabá, 10 de dezembro de 1981.
João Barbuino Curvo Neto - Presidente
Renato Curvo - Tesoureiro
Vera Lúcia Corrêa da Costa - CRC-MT/Nº 1.306.
 C. Nº 5698 - 17.12.81 - Cr\$ 1.800,00

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE CUIABÁ

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléia Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 30.11.81.

RECEITA

Receitas Correntes	150.000,00
Receita Social	30.000,00
Receita Extraordinária	59.475,00

TOTAL 239.475,00

DESPESAS

Administração Geral	179.475,00
Contribuições Regulamentares	60.000,00

TOTAL 239.475,00

Cuiabá, 10 de dezembro de 1981.
Delvayr Bottura - Presidente
Emozili Antonio Amorim - Tesoureiro
Vera Lúcia Corrêa da Costa - CRC-MT/Nº 1.306.
 C. Nº 5700 - 17.12.81 - Cr\$ 1.800,00

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CUIABÁ

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléia Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 27.11.81.

RECEITA

Receitas Correntes	450.000,00
Receita Social	50.000,00
Receita Extraordinária	23.100,00

TOTAL 523.100,00

DESPESAS

Administração Geral	343.100,00
Contribuições Regulamentares	180.000,00

TOTAL 523.100,00

Cuiabá, 10 de dezembro de 1981.
Moularé Herculanô da Costa - Presidente
Atilio Grisólia Filho - Tesoureiro
Vera Lúcia Corrêa da Costa - CRC-MT/Nº 1.306.
 C. Nº 5699 - 17.12.81 - Cr\$ 1.800,00

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CUIABÁ

De acordo com o § 1º do artigo 550 da C.L.T., através da nova redação dada pela Lei nº 6.386 de 09.12.76, publicamos no D.O.U., no dia 10.12.76, abaixo publicamos em resumo o Orçamento Financeiro desta Entidade aprovada em Assembléia Geral pelo Egrégio Conselho de Representantes junto a esta Federação das Indústrias no dia 26.11.81.

RECEITA

Receitas Correntes	200.000,00
Receita Social	200.000,00
Receita Extraordinária	6.000,00
Transferências Correntes	53.500,00

TOTAL 459.500,00

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 03/03/86

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PRESENCIAL A INSCRIÇÃO EM 2 (DOIS) DIAS PERPETUAMENTE ÚTIS.
- NÃO PRESENCIAL OS QUADROS DE "CDD DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
- APRESENTAR TODAS AS VISTAS ORIGINAIS DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PRESENCIAL OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADROS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 03/03/86
 EM PUBLICAÇÃO DO C.G.C.

CO 664 033/0061-72

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

INFORMAÇÕES GERAIS

03 REGISTRO ANTERIORMENTE NO C.G.C. SIM NÃO 01 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BARRA NO CASO DE 3 (TRÊS) ANOS SIM NÃO 03 0 NÃO 04 9 2

05 NOME DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº REGISTRO: 0 0 0 1 CONTROLE: 0

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE FALÊNCIA 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
 01 2 0 DE ORDEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORDEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Realidade com "X")
 MENOS DE R\$ 100.000 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2 6

NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALAR COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		6
EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ALTARQUIA
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDEJA NO EXTERIOR	09 0	

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

11 ASSINALAR COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRESTRIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRESTRIAL E PNEUMÁTICA URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

12 INSCRIÇÃO: 0 0 2 9 9

DENOMINAÇÃO

13 TIPO DE RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DEVOADO DE VARRÃO DOS LONHOS *

14 NOME DE FANTASIA: *

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AL., ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: COMENDADO

17 NÚMERO: 52

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 CEP: 7 8 3 0 0

20 SIGLA DA UF: MT

21 BARRIO OU DISTRITO: VILA DO SOLNHO

22 MUNICÍPIO: 9 0 3 5

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9 0 3 5

24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: *

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 1 6 5 7 0 8 9 8 1

26 CONTROLE: 9 1

27 NOME: ANA LUIZA TEI. SR. GIBELLI

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 ANO 01 GRUPO 01 NÚMERO 01

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: 12462/9035

30 DATA DE RECEPÇÃO: 09/01/86

31 NOME DO FUNCIONÁRIO: A.R.F. BARREIRA DO GARCAS-MT

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 DATA DE RECEPÇÃO: 09/01/86

33 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.005.343-9

09-01-86

Gibelli

COM OS CUMPRIMENTOS DO VEREADOR
LOURIVAL DA MATA

PÁGINA 3

10 DE DEZEMBRO DE 1985.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PODER

EXECUTIVO

LEI Nº 4.935 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

Cria o Distrito de Vale dos Sonhos, com sede no Município de Barra do Garças-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Barra do Garças, o Distrito de Vale dos Sonhos, com sede na Vila do mesmo nome.

Art. 2º - O Distrito de Vale dos Sonhos se inscreve dentro dos seguintes limites:

"Partindo da Fóz do Córrego Mineiro com o Ribeirão Corrente, segue por este abaixo até sua barra com o Córrego Molha Pelego; deste ponto segue por uma linha seca com o rumo magnético de 63º 30' NW e a distância de 31.800 m, até a fóz do Córrego Galheiro; pelo Córrego Galheiro acima, até sua cabeceira; deste ponto segue por uma linha seca com o rumo magnético de 63º 30' SE e a distância de 3.500 m, até a cabeceira do Córrego Mineiro; pelo Córrego Mineiro abaixo até sua fóz com o Ribeirão Corrente, ponto de partida desta descrição".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paqueta, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1985, 164º da Independência e 97º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO

ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

ARTUR PIRES DE ARAÚJO

ELZIO VIRGÍLIO ALVES CORREIA

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

OTÁVIO DA CRUZ BANDEIRA

WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO

OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS

RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA

EDMUNDO DA SILVA TAQUES

HAROLDO DE ARRUDA

ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER

JOSÉ EVERALDO MALFICI DA SILVA

NELSON MANGEL RODRIGUES DAS NEVES REU

JOSÉ ANÍBAL DE SOUZA ROURET

AUTORES DO PROJETO:

a) - Na Câmara Municipal - Vereador LOURIVAL DA MATA

b) - Na Assembléia Legislativa - Deputado REGINALDO CRUZ

COM OS CUMPRIMENTOS DO VEREADOR
LOURIVAL DA MATA

AS 7 TRES DIAS DO MES DE MARÇO DE MIL MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO
 ACIMOS PESSOAS PARA
 DATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE
 VALL DO SONHOS, MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT,
 PARA ELEÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.
 ODE REPRESENTARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VALL
 DO SONHOS COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA TEMAS
 SR. VALMIR CARDOSO, DO SR. PRESIDENTE DA UNIAO APS
 ASSOCIACAO DE MORADORES DE BARRA DO GARÇAS SR. JOAO
 PEREIRA DE CAMPOS, JUNTAMENTE COM O SECRETARIO
 DA UNIAO DE BAIRROS SR. ARI GONGORA, AGRIMOS DO
 MANTIMENTO DA MESA INDICADO DEVO SENDO COMPOSTA POR
 MEMBROS DA UNIAO, SENDO PRESIDENTE O SR. ARI GONGORA
 1º SECRETARIO, SR. ORMINHO DE OLIVEIRA JUNIOR, 2º MEMBRO
 SR. JOAO PEREIRA CAMPOS, NA QUAL CADA UM DISPUTANDO UMA
 CHAPA ENCADEADA PELO SR. ANA LUIZA T. AGNELLI COM A
 CHAPA Nº 01 E O SE CILTO NUNES SIQUEIRA COM A CHAPA
 Nº 02, RESPECTIVAMENTE COMPOSTAS AS CHAPAS Nº 1º, SENDO
 PRESIDENTE ANA LUIZA T. AGNELLI
 1º SECRETARIO: JOAO NUNES SIQUEIRA -
 2º SECRETARIO: PAULO AGNELLI
 3º SECRETARIO: AUREO PINTO BARBOSA
 4º SECRETARIO: SECRETARIA PAULA SILVA
 5º SECRETARIO: CAVALHEIRO VIANA DE SOUZA
 CHAPA Nº 2, SENDO PRESIDENTE: PAULO NUNES SIQUEIRA
 1º SECRETARIO: AUREO PINTO BARBOSA
 2º SECRETARIO:

- 1º SECRETÁRIO: ADELMO FRANCISCO MARIANO
- 2º SECRETÁRIO: WILACIANO MENDES DE SOUZA
- 3º TESOUREIRO: JOSÉ GREGÓRIO GOUVA
- 4º TESOUREIRO: PRADO FERREIRA DE MATOS

ÀS 17:00 HORAS O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA, ENVIANDO OS MEMBROS A PAREREM A ESCRITURACÃO DOS VOTOS COM A PRESENÇA DOS ATIVOS: ANTONIO LUZZI FICHO, SALDOMIRO FERREIRA, E FORAM OS SEQUINTE RESULTADO: 92 VOTOS PARA CHAPA Nº 1, 83 VOTOS CHAPA Nº 2, SENDO APURADO 5 (CINCO) VOTOS EM BRANCO. LOGO DEPOIS O PRESIDENTE DA UNIAO PARABENIZOU A CHAPA Nº 1. EMPOSSANDO A CHAPA Nº 1 PELO PRESIDENTE DA UNIAO PRESENT A APROVAÇÃO ESTE PRESIDENTE DA UNIAO DAS DUAS CHAPAS, SENDO ELEITA CHAPA Nº 12 COM A PARURA, O SR. PRESIDENTE DA UNIAO SALIENTOU DA PARTICIPAÇÃO MACISA A COMUNIDADE NA UNIAO DOS MORADORES, FICANDO EMPOSSADA OS MEMBROS DA CHAPA Nº 1: PRESIDENTE MARIA TEIXEIRA AGNELLI, VICE - PRESIDENTE JOAO MIGUEL TEIXEIRA, 1º SECRETÁRIO: CARLOS AGNELLI, 2º SECRETÁRIO: AGNELO MACEDA, 1º TESOUREIRO: SERRAVALA EUGENIA SILVA, 2º TESOUREIRO: CARLOS VIANA DE SOUSA, DIRETOR SOCIAL MANOEL CARLOS SANTOS, BIBLIOTECARIO: EVA FERREIRA CUPES, DEADOR DE TRAVESSIA JUNQUEIRA, CONSELHO FISCAL: POTAVIO ANTONIO DE SOUZA ROSA, COUREIRO, 3º NICOLINO OCIDENTA SANTOS, 1º FRANCISCO JOSE DA SILVA, 2º JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, 3º MARIA DE JESUS GOMES PASSOS, PARA ENCERRAR A REUNIAO, O PRESIDENTE DA UNIAO AGRADECEU A PRESENÇA DOS ASSOCIADOS E TAMBEEM CHAMANDO A ATENÇÃO PARA CONCIENCIAROS DA PARTICIPAÇÃO MUITO IMPORTANTEMENTE DA COMUNIDADE PARA SE INTERESSAR, TAMBEM NA DIRETORIA LOCAL, TAO LOGO A UNIAO FOR ELEITA EMPOSSADA, A PRESIDENTE AGRADECEU OS

AGORA EM DIANTE CONTRA PLENAMENTE COM AJUDA DE
OS ASSOCIADOS POR SER VERDADE, EU DEJINHO DE
SUA JUNTA, ASSINO A PRESENTE AIA.

Excel. Sr. Sr.
Sr. Sr.

Manoel Gomes de Souza

Francisco José da Silva
Paulo Aguiar

João Carlos da Silva

Antonio FEMAS

José Gregório de Sousa

Maria das Graças Nunes Gomes

Doracy Salma Silva

Maria José da Silva Costa

Polícia

Edoardo Siqueira

Maria Pereira Costa

João de Jesus

João Maria Quintan

Perpetua de Castro Silva

Sindaci Inês da Silva

Wilson Galvão da Silva

Jose Viana Barros

Adelino Simões Jr. Barbosa

Sebastião Costa Silva

Carvalho Oliveira de Souza

DATA

Los 15 dias de maio de Jornico de
19 86 foram me entregados estes autos.
Em Jornico

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei
foi protocolado no livro próprio nº
02, sob o nº 02/86.

Em 13 / 02 / 1986 Jornico

REMESSA

Aos 03 dias de março de 1986
faco remessa destes autos ao Plenário da Câmara
Municipal, através da Mesa.
Jornico

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 03/03/86

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO *Parcer oral*

MATÉRIA: *Projeto nº 02/86*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Wacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wenderlei Farias Santos		X	

*Aprovado p. unanimidade
 Em Sessão de 03/03/86*

Obs: Parcer favorável a Cia. Comissos de Constituição, Justiça e Redação